RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERÊNCIA:

Pregão Eletrônico nº 013.2026 - DIV

Processo Administrativo nº PE 013.2026 - DIV

Objeto: Seleção da melhor proposta visando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para execução dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

REQUERENTE:

TRANS SERVICE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA — CNPJ nº 28.036.437/0001-02

Protocolo: 14 de maio de 2026

I — DO RECEBIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

O pedido foi protocolado em 14/05/2026, em observância ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à abertura do certame, marcada para 26/05/2026, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e item 14.1 do Edital. Conhece-se do pedido por tempestivo.

II — DOS QUESTIONAMENTOS E DAS RESPECTIVAS RESPOSTAS

2.1 — DA DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EXPLÍCITA DOS VEÍCULOS (item 8.32 do TR)

Questionamento: Indaga a licitante se, em razão da exigência do item 8.32 do Termo de Referência, deverá ser apresentada relação detalhada com identificação individualizada dos veículos (placa, marca, modelo, ano, cor, Renavam e demais características específicas) ou se será suficiente declaração formal informando que, no ato da assinatura do contrato, os veículos estarão disponíveis conforme a necessidade da Prefeitura.

Resposta:

Esclarece-se à licitante que **NÃO SE EXIGIRÁ**, na fase de habilitação, a apresentação da declaração de que trata o item 8.32 do Termo de Referência. Tal exigência, se imposta nessa fase, restringiria indevidamente a competitividade, ao impor ao licitante a propriedade ou disponibilidade prévia da integralidade da frota a ser empregada na

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Helayne Franquelle Soares Rocha
DATA: 22/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-174-2132 - Pág. 1/5 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/21117421 32/auth/

execução do objeto, em afronta ao art. 37, XXI, da Constituição Federal e ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS VEÍCULOS (PLACA, MARCA, MODELO, ANO, COR, RENAVAM, NÚMERO DO CHASSI, CERTIFICADO DE REGISTRO ETC.) SERÁ EXIGIDA NO MOMENTO DA EFETIVA ENTREGA/DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, OPORTUNIDADE EM QUE SERÃO APRESENTADOS TAMBÉM OS DOCUMENTOS DE PROPRIEDADE OU POSSE LEGÍTIMA (CRLV, CONTRATO DE LEASING, LOCAÇÃO OU OUTRO INSTRUMENTO EQUIVALENTE), BEM COMO O COMPROVANTE DE SEGURO, QUANDO EXIGIDO.

Permanece vedada, contudo, a vinculação dos veículos a outro contrato vigente, na forma da parte final do próprio item 8.32 do Termo de Referência, observação que deverá ser atendida pela CONTRATADA no momento da efetiva disponibilização dos veículos.

2.2 — DA UNIDADE LICITADA "SERVIÇO" E DO MEMÓRIAL DE CÁLCULO

Questionamento: Indaga a licitante o que representa, exatamente, a unidade "SERVIÇO" utilizada nos itens das estimativas de consumo consolidado (item 1.1.3 do TR), assim como nas estimativas individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, e qual a memória de cálculo utilizada pela Administração para obtenção dos quantitativos previstos em cada item.

Resposta:

A unidade "SERVIÇO" adotada no presente certame representa cada prestação do serviço de locação efetivamente demandada pela Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se integralmente as condições, especificações e exigências constantes do Termo de Referência (motorização, ano, características, telemetria, manutenção, reposição, condutor e combustível conforme indicação de cada item).

Trata-se, portanto, de unidade FLEXÍVEL, atrelada à demanda das diversas Secretarias participantes, e não de unidade aritmética rígida vinculada a uma fórmula de "veículos × meses". A adoção dessa métrica decorre da própria natureza do objeto, que demanda atendimento descentralizado, em volumes e periodicidades variáveis, de acordo com as necessidades operacionais surgidas no curso da execução.

Nesse sentido, o quantitativo total consignado para cada item no quadro consolidado (item 1.1.3 do TR) corresponde ao TETO MÁXIMO de unidades de serviço (locações) que poderão ser demandadas pela Administração durante a vigência da Ata, NÃO se traduzindo em obrigação de contratação integral, contínua, uniforme ou pelo período integral de 12 meses.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Helayne Franquelle Soares Rocha
DATA: 22/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-174-2132 - Pág. 2/5 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/21117742132/auth/

A presente sistemática encontra amparo nas hipóteses autorizadoras do Sistema de Registro de Preços previstas no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e enunciadas no item 1.8 do Termo de Referência, em especial as alíneas "b" (impossibilidade de definição prévia do quantitativo em razão da natureza do objeto) e "c" (conveniência da contratação de serviços remunerados por unidade de medida).

Para fins de formulação da proposta, o licitante deverá ofertar o valor UNITÁRIO da unidade "Serviço" (locação do veículo correspondente, conforme as exigências do TR), o qual será multiplicado pelo quantitativo total registrado para fins de apuração do valor global do item e classificação das propostas. A medição e o pagamento, todavia, observarão exclusivamente as unidades de serviço efetivamente demandadas e prestadas no respectivo período.

Sublinhe-se, ainda, que, nos termos do item 9.1 do Termo de Referência e do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo a contratação ocorrer de forma integral, parcial, fracionada ou avulsa, conforme o interesse público e as necessidades das Secretarias participantes.

2.3 — DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA EQUIVALENTE A 30% (item 8.29 do TR)

Questionamento: Indaga a licitante qual a metodologia de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) exigido para fins de qualificação técnica, considerando que a unidade do edital é "Serviço", e como será realizada a compatibilização com os atestados de capacidade técnica eventualmente apresentados em outras unidades (mês, veículo/mês, diária, hora, unidade etc.).

Resposta:

O percentual de 30% (trinta por cento) exigido no item 8.29 do Termo de Referência será aferido por ITEM/LOTE em que o licitante apresentar proposta, e não pelo conjunto do certame, respeitando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampliação da competitividade.

Considerando a natureza flexível da unidade "Serviço" adotada no edital, que corresponde a cada prestação de serviço de locação de veículo nas condições do Termo de Referência, a compatibilização com atestados emitidos em outras unidades de medida observará a seguinte equivalência:

a) Atestados em "veículo/mês" ou "locação mensal": equivalência direta — 1 veículo/mês = 1 unidade de "Serviço";

b) Atestados em "mês" de prestação de serviço de locação: considerar-se-á o número de veículos efetivamente locados multiplicado pelo número de meses de execução;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Helayne Franquele Soares Rocha
DATA: 22/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-174-2132 - Pág. 3/5 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2111742132/auth/

c) Atestados em "diária": será admitida a conversão à razão de 30 (trinta) diárias por unidade mensal de "Serviço", por veículo, considerando-se mês comercial;

d) Atestados em "hora" ou "hora-máquina": será admitida a conversão à razão de 220 (duzentas e vinte) horas por unidade mensal de "Serviço", por veículo, observada a jornada padrão mensal;

e) Atestados em "unidade" ou "veículo" (sem indicação temporal): será considerado o período de execução constante do próprio atestado ou do contrato a que ele se refere, aplicando-se a conversão para a unidade "Serviço" segundo a natureza da prestação.

Será admitido o somatório de atestados, observando-se a compatibilidade do objeto (tipo de veículo) com o item/lote disputado. Em caso de dúvida sobre a equivalência, a Administração poderá, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, realizar diligência para esclarecimento dos termos do atestado, sendo facultada a apresentação de cópia do contrato, notas fiscais e demais documentos comprobatórios.

A compatibilidade técnica e quantitativa será aferida pelo Pregoeiro, com apoio da equipe técnica da Secretaria solicitante, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

III — DA DECISÃO

Pelos fundamentos expostos, com base no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º do mesmo diploma legal, RESPONDEM-SE os questionamentos formulados pela empresa TRANS SERVICE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA nos termos acima delineados, esclarecendo-se que:

a) (declaração de veículos): **NÃO SERÁ EXIGIDA, NA FASE DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ITEM 8.32 DO TR; A IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS VEÍCULOS SERÁ EXIGIDA NO MOMENTO DA EFETIVA ENTREGA/DISPONIBILIZAÇÃO, POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO;**

b) (unidade "Serviço"): trata-se de unidade flexível, atrelada à demanda, em que o quantitativo registrado constitui teto máximo de prestações de serviço passíveis de contratação, sem vinculação à fórmula "veículos × meses" e sem obrigação de contratação integral;

c) (atestados): a aferição se dará por item/lote em que houver proposta, admitindo-se atestados em outras unidades mediante a tabela de equivalência ora estabelecida, com possibilidade de somatório.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Helayne Franquele Soares Rocha
DATA: 22/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-174-2132 - Pág. 4/5 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2111742132/auth/

Esta resposta passa a integrar o presente procedimento licitatório para todos os fins legais, com efeito vinculante a todos os interessados, e será divulgada no sítio eletrônico oficial e no sistema compras.m2atecnologia.com.br, nos termos do item 14.2 do Edital.

São Gonçalo do Amarante/CE, 22 de maio de 2026

Helayne Franquele Soares Rocha
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Helayne Franquele Soares Rocha
DATA: 22/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-174-2132 - Pág. 5/5 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/21117421 32/auth/